

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE** E A EMPRESA **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. Marleide Ingracia de Castro Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 035.003.184-36, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.777/0001-39, com sede na Rod. PE 630, nº02, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada por José Alex Torres Galvão, inscrito no CPF sob o nº 025.196.674-78, residente e domiciliado na cidade do Santa Filomena/PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 011/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 009/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do citado contrato por mais 20 (vinte) dias letivos (Item 3.1 do Contrato) e prorrogação do prazo de vigência por mais 40 (quarenta) dias (Item 3.5 do Contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato até 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1 – O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 27 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE
Marleide Ingracia de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
José Alex Torres Galvão
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF